



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 327, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 978/2021 da Secretaria Municipal de Ação Social;

RESOLVE

Art. 1º Ficam NOMEADAS para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA, Gestão 2021/2023, alterando a Portaria nº 247, de 17 de agosto de 2021, as seguintes cidadãs:

Representante da Secretaria de Desenvolvimento:

Titular: Ana Cláudia Correa Del Bianco, em substituição a Carlos Arantes Correa.

Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar:

Titular: Suelem Rodrigues de Faria Ramos, em substituição a Felipe Soave Viegas Viana.

Art. 2º As cidadãs, ora nomeadas, exercerão as suas funções de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 9.048 de 20 de julho de 2021.

Art. 3º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 09 de novembro de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 328, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre aditamento de contrato em decorrência do afastamento de servidora por auxílio-doença, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2021020884;

RESOLVE

Art. 1º Fica PRORROGADO o contrato do Técnico em Enfermagem Substituto, Jair da Costa Rodrigues, em decorrência do afastamento por auxílio-doença da servidora titular Michelle Batista de Carvalho, pelo período de 24 de outubro de 2021 a 25 de abril de 2023.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 303, de 06 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 11.274, de 27 de maio de 2021, em seu Art. 4º, § 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 24 de outubro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 09 de novembro de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 329, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre aditamento de contrato em decorrência do afastamento de servidora por licença maternidade, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do processo administrativo 2021042203;

RESOLVE

Art. 1º Fica PRORROGADO o contrato da Professora PEB I Substituta, Ilda Carvalho Mendes, em decorrência do afastamento por licença maternidade da servidora titular Leidiane Angélica de Lima, pelo período de 29 de outubro de 2021 a 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, em especial com a Lei Complementar nº 303, de 06 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 11.274, de 27 de maio de 2021, em seu Art. 4º, § 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de outubro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 09 de novembro de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 330, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa servidora pública municipal para exercer, em substituição, as atribuições do Setor de Cadastros Fiscais e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora pública municipal Sílvia Helena Bertolino dos Santos, chapa 307, para exercer, em substituição, as atribuições do Setor de Cadastros Fiscais, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 11 de novembro de 2021, pelo período de 180 dias em razão da licença maternidade da titular do cargo a servidora Lívia Pelliciani Veríssimo, chapa 13.060.

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 09 de novembro de 2021.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.091, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 8.934, de 25/09/2020, e dá outras disposições.

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013
e Assessora de Imprensa
Lucas H. Rinaldi - Seção de Comunicação
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Comparini - Fotógrafo

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Publicações

e-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br

Tel. (16) 3711.9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Éverton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
José Conrado Dias Netto - Chefe de Gabinete
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Éder Brazão - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Lucas Eduardo de Souza - Secretário de Saúde
Marcus A. M. de Araujo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Claudinei da Rocha - Presidente
Gilson Pelizaro - Vice-Presidente
Ilton Sérgio Ferreira - 1º Secretário
Lurdinha Granzotte - 2ª Secretária

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei nº 8.934, de 25 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

§ 2º O prazo para aplicação dos recursos transferidos na forma do artigo anterior desta Lei será em conformidade com o plano de trabalho, por 12 (doze) meses, podendo ser aditado mediante solicitação das entidades sem fins lucrativos, e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, as entidades deverão prestar contas dos recursos recebidos e utilizados durante o exercício até o dia 31 de janeiro de do ano subsequente à aplicação, perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

.....”(NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 10 de novembro de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.092, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município de Franca receber em doação e/ou celebrar escritura pública de reversão de imóveis situados no Conjunto Habitacional denominado Franca B – Octávio Cilurzo, composto dos lotes 02 e 03 de parte da área 04, descritas nas matrículas nº 89.829 e nº 89.830 do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Franca autorizado a receber em doação e/ou celebrar escritura pública de reversão de imóveis doados, conforme autorizado pelo parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 5.037, de 04 de junho de 1998.

§ 1º Tratando-se de doação, esta será celebrada nos termos do parágrafo único do art. 15, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Franca.

§ 2º Os imóveis descritos nos Anexo I e II representam sobra não utilizada para a implantação do Conjunto Habitacional Franca B.

§ 3º A doação de que trata este artigo é feita de forma incondicionada, sem contrapartida, encargo ou indenização de qualquer natureza.

Art. 2º As despesas com a publicação da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 10 de novembro de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

ANEXO I

Doador/Reversor: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – C.D.H.U
Donatário: MUNICÍPIO DE FRANCA

Matrícula: 89.829

Descrição: IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de Franca-SP, parte da Área 4, designada Lote nº 02, com a seguinte descrição: tem início na confluência da Avenida Doutor Abrahão Brickmann com parte da Área 04, designada Lote nº 01; deste ponto segue em linha reta na distância de 45,65m e azimute 116º35'49”, confrontando com a AVENIDA DOUTOR ABRAHÃO BRICKMANN; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 49,29 m, confrontando com parte da Área 04, designada Lote nº 03; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 45,65m e azimute 296º25'20”, confrontando com a RUA JOSÉ PUCCINELLI; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 49,42 m, confrontando com parte da Área 04, designada Lote nº 01, até o ponto de início da presente descrição, encerrando a área de 2.255,62m².

ANEXO II

Doador/Reversor: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DOESTADO DE SÃO PAULO – C.D.H.U
Donatário: MUNICÍPIO DE FRANCA
Matrícula: 89.830

Descrição: IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade, comarca e 2ª circunscrição imobiliária de Franca-SP, parte da Área 4, designada Lote nº 03, com a seguinte descrição: tem início na confluência da Avenida Doutor Abrahão Brickmann com parte da Área 04, designada Lote nº 02; deste ponto segue em linha reta na distância de 14,08m e azimute 116°35'49", confrontando com a AVENIDA DOUTOR ABRAHÃO BRICKMANN; daí deflete à direita em curva com raio de 9,00 m e arco de 14,14 m na concordância formada entre a Avenida Doutor Abrahão Brickmann com a Avenida Martinho Ribeiro; daí segue em linha reta na distância de 31,30 m e azimute 206°03'19", confrontando com a AVENIDA MARTINHO RIBEIRO; daí deflete em curva com raio de 9,00 m e arco de 14,14 m na concordância formada entre a Avenida Martinho Ribeiro com a Rua José Puccineli; daí segue em linha reta na distância de 14,49 m e azimute 296°25'20", confrontando com a RUA JOSÉ PUCCINELI; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 49,29 m, confrontando com parte da Área 04, designada Lote nº 02, até o ponto de início da presente descrição, encerrando a área de 1.112,66m².

DESENVOLVIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021.

O Conselho Municipal de TURISMO - COMTUR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para assembleias de escolha de representantes das INSTITUIÇÕES E EMPRESAS DOS SETORES DE COMÉRCIO E DE SERVIÇOS, das INSTITUIÇÕES E EMPRESAS DO SETOR CALÇADISTA, das INSTITUIÇÕES E EMPRESAS DO SETOR DE TECNOLOGIA, das INSTITUIÇÕES E EMPRESAS DO SETOR DE MEIOS DE HOSPEDAGEM, das INSTITUIÇÕES E EMPRESAS DO SETOR DE BARES E RESTAURANTES do Município de Franca para compor o Conselho Municipal de TURISMO - COMTUR - Biênio 2022-2023.

Nos termos do Inciso II do Artigo 2º da Lei nº 9.088 de 5 de novembro de 2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR serão escolhidos os seguintes representantes da sociedade civil:

- a) Um representante titular e um representante suplente das instituições e empresas dos setores de comércio e de serviços;
- b) Um representante titular e um representante suplente das instituições e empresas do setor calçadista;
- c) Um representante titular e um representante suplente das instituições e empresas do setor de tecnologia;
- d) Um representante titular e um representante suplente das instituições e empresas do setor de meios de hospedagem;
- e) Um representante titular e um representante suplente das instituições e empresas do setor de bares e restaurantes.

As referidas assembleias serão realizadas no dia 25 de novembro de 2021, quinta-feira, às 9h no Auditório Fábio de Salles Meirelles do Parque de Exposições Fernando Costa, situado na Avenida Dr. Flávio Rocha nº 500 - Vila Imperador - Franca/SP para escolha dos seguintes representantes da sociedade civil:

ROSANA APARECIDA BRANQUINHO
Presidente do COMTUR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021.

O Conselho Municipal de TURISMO - COMTUR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para assembleias de escolha de representantes das INSTITUIÇÕES E EMPRESAS DO SETOR DE AGÊNCIAS DE TURISMO, das INSTITUIÇÕES E EMPRESAS DO SETOR DE TRANSPORTADORES TURÍSTICOS, das INSTITUIÇÕES E EMPRESAS DO SETOR DE ORGANIZADORES DE EVENTOS, das INSTITUIÇÕES E EMPRESAS DO SETOR DE PRODUTORES ARTESANAIS, das INSTITUIÇÕES E EMPRESAS DO SETOR DE COMUNICAÇÃO do Município de Franca para compor o Conselho Municipal de TURISMO - COMTUR - Biênio 2022-2023.

Nos termos do Inciso II do Artigo 2º da Lei nº 9.088 de 5 de novembro de 2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR serão escolhidos os seguintes representantes da sociedade civil:

- f) um representante titular e um representante suplente de instituições e empresas do setor de agências de turismo;
- g) um representante titular e um representante suplente de instituições e empresas do setor de transportadores turísticos;
- h) um representante titular e um representante suplente de instituições e empresas do setor de organizadores de eventos;
- i) um representante titular e um representante suplente de instituições e empresas do setor de produtores artesanais;
- j) um representante titular e um representante suplente de instituições e empresas do setor de comunicação;

As referidas assembleias serão realizadas no dia 25 de novembro de 2021, quinta-feira, às 9h30 no Auditório Fábio de Salles Meirelles do Parque de Exposições Fernando Costa, situado na Avenida Dr. Flávio Rocha nº 500 - Vila Imperador - Franca/SP

ROSANA APARECIDA BRANQUINHO
Presidente do COMTUR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021.

O Conselho Municipal de TURISMO - COMTUR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para assembleias de escolha de representantes das INSTITUIÇÕES E EMPRESAS DO SETOR DE TURISMO RURAL, das INSTITUIÇÕES E EMPRESAS DO SETOR CAFFEEIRO, das INSTITUIÇÕES E EMPRESAS DO SETOR DE CONFECÇÃO, das INSTITUIÇÕES E EMPRESAS DO SETOR DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, das INSTITUIÇÕES E EMPRESAS DO SETOR DE CLUBES DE LAZER E RECREAÇÃO do Município de Franca para compor o Conselho Municipal de TURISMO - COMTUR - Biênio 2022-2023.

Nos termos do Inciso II do Artigo 2º da Lei nº 9.088 de 5 de novembro de 2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR serão escolhidos os seguintes representantes da sociedade civil:

- k) um representante titular e um representante suplente de instituições e empresas do setor de turismo rural;
- l) um representante titular e um representante suplente de instituições e empresas do setor cafeeiro;
- m) um representante titular e um representante suplente de instituições e empresas do setor de confecção;
- n) um representante titular e um representante suplente de instituições e empresas do setor de postos de combustíveis;
- o) um representante titular e um representante suplente de instituições e empresas do setor de clubes de lazer e recreação;

As referidas assembleias serão realizadas no dia 25 de novembro de 2021, quinta-feira, às 10h no Auditório Fábio de Salles Meirelles do Parque de Exposições Fernando Costa, situado na Avenida Dr. Flávio Rocha nº 500 - Vila Imperador - Franca/SP

ROSANA APARECIDA BRANQUINHO
Presidente do COMTUR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021.

O Conselho Municipal de TURISMO - COMTUR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para assembleias de escolha de representantes das INSTITUIÇÕES E EMPRESAS DO SETOR DE COLETIVOS (grupos de ciclismo, grupos de trilhas, grupos de peregrinação, entre outros coletivos), das INSTITUIÇÕES E EMPRESAS DO SETOR DE ATIVIDADES AUTÔNOMAS DE TURISMO, das INSTITUIÇÕES E EMPRESAS DO SETOR DE ORGANIZADORES DE ENSINO SUPERIOR, das INSTITUIÇÕES E EMPRESAS DO SETOR DE ENSINO TÉCNICO E/OU PROFISSIONALIZANTE, DO SETOR ESPORTIVO e DO SEGMENTO DO TURISMO RELIGIOSO do Município de Franca para compor o Conselho Municipal de TURISMO - COMTUR - Biênio 2022-2023.

Nos termos do Inciso II do Artigo 2º da Lei nº 9.088 de 5 de novembro de 2021 que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR serão escolhidos os seguintes representantes da sociedade civil:

- p) um representante titular e um representante suplente de instituições e empresas do setor de coletivos (grupos de ciclismo, grupos de trilhas, grupos de peregrinação, entre outros coletivos);
- q) um representante titular e um representante suplente de instituições do setor de atividades autônomas de turismo;
- r) um representante titular e um representante suplente de instituições privadas de ensino superior;
- s) um representante titular e um representante suplente de instituições de ensino técnico e/ou profissionalizante;
- t) um representante titular e um representante suplente do setor esportivo;
- u) um representante titular e um representante suplente do segmento do turismo religioso;

As referidas assembleias serão realizadas no dia 25 de novembro de 2021, quinta-feira, às 10h30 no Auditório Fábio de Salles Meirelles do Parque de Exposições Fernando Costa, situado na Avenida Dr. Flávio Rocha nº 500 - Vila Imperador - Franca/SP

ROSANA APARECIDA BRANQUINHO
Presidente do COMTUR

FINANÇAS

AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo nº 30832/21 - Pregão Eletrônico nº 218/21. Interessado: Secretaria de Segurança. Objeto: Aquisição de aeronave remotamente pilotada (tipo drone) para atividade de policiamento e fiscalização ambiental e serviço de treinamento para procedimentos de pilotagem. Recebimento das propostas dos lotes: até às 14h00 do dia 30 de novembro de 2021 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 14h00 do dia 30 de novembro de 2021 - Início da disputa de preços: a partir das 14h30 do dia 30/11/2021.

Processo nº 40095/21 - Pregão Eletrônico nº 219/21. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Serviços de lavanderia hospitalar. Recebimento das propostas dos lotes: até às 9h00 do dia 1º de dezembro de 2021 - Abertura das propostas dos lotes: a partir das 9h00 do dia 1º de dezembro de 2021 - Início da disputa de preços: a partir das 9h30 do dia 01/12/2021.
Disponibilidade dos Editais: a partir de 11/11/2021, no portal eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

JULGAMENTOS

Processo nº 27731/21 - Pregão Eletrônico nº 155/21. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos (notebook, laptop educacional e carrinho de recarga).

O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise do Setor de Informática, ficam desclassificada a proposta da empresa Hexa Soft do Brasil Indústria, Comércio, Exportação e Importação Ltda, lotes 3, 4. Sendo assim, ficam classificadas as propostas das empresas Matec AV Importação, Exportação, Indústria e comércio de Produtos Audiovisuais Ltda, 5, 6; Positivo Tecnologia S/A, 3. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Processo nº 34758/21 - Pregão Eletrônico nº 187/21. Interessado: Secretaria de Segurança. Objeto: Aquisição de postes de aço para sinalização viária. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Sec. Segurança, ficam classificadas as propostas das empresas EVG Sinalização Indústria e Comércio eireli, lote 2; Timpavi Indústria e Comércio de Tintas Eireli, 1. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 30007/21 - Pregão Eletrônico nº 173/21. Interessado: Secretaria de Ação Social. Objeto: Aquisição de refeições tipo marmiteix para atendimento da demanda da Secretaria. Contratada: VA Silva Licitações Eireli, lote 1.

Franca, 09 de novembro de 2021.
Marcelo Henrique do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS EDITAL DE CHAMAMENTO 001-21

Proc. nº 027.344/2021 – Credenciamento público para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em caráter de plantão de 12 horas nas especialidades de emergencialistas nas áreas de clínica médica e pediatria para atuação no Pronto Socorro Dr. Álvaro Azzuz, Pronto Socorro Infantil, UPA Aeroporto I e UPA Anita. Credenciadas/aptas: LUIZ HENRIQUE ABBES GUERRA.

Franca, 09 de novembro de 2021.
Lucas Eduardo de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Franca, 09 de Novembro de 2021.

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA **PROCESSO N.º 27344/2021**

Após avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde da documentação emitida para o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CRENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA** de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em caráter de plantão de 12 horas nas especialidades de emergencialistas nas áreas de clínica geral ou pediatria para atuação, respectivamente, no Pronto Socorro Álvaro Azzuz, Pronto Socorro Infantil, UPA do Aeroporto e UPA do Anita, segue a relação dos profissionais médicos responsáveis pela execução dos serviços e vinculados às empresas aptas a firmarem compromissos com o município de Franca – SP e cuja documentação profissional foi checada a sua regularidade junto ao Conselho Federal de Medicina.

Empresa: LUIZ HENRIQUE ABBES GUERRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

➤ Luiz Henrique Abbes Guerra - CRM/SP 224.787

Atenciosamente,

Dra. Milena Aparecida Perente
Diretor Técnico
PSR Dr. Alvaro Azzuz
CRM/SP 192894

MILENA APARECIDA PERENTE
CRM/SP 192.894
DIRETORA TÉCNICA

FUNDAÇÃO ESPORTE, ARTE E CULTURA DE FRANCA - FEAC

RESOLUÇÃO FEAC Nº 003, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação, normas e procedimentos para o cadastro e funcionamento do Projeto Franca Feito à Mão, e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 11.330, de 27 de setembro de 2021, que designa a Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC como responsável pelo gerenciamento do Projeto Franca Feito à Mão;

Considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos para o credenciamento dos artistas e artesãos e o funcionamento da feira;

MATEUS SANTIAGO CAETANO, Diretor Presidente da Fundação Esporte, Arte e Cultura - FEAC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DO OBJETIVO

Art. 1º Com o objetivo de divulgar culturalmente o artesanato, a arte, a culinária, a costura criativa e suas técnicas: originalidade, regionalidade e valorizar o fator de desenvolvimento humano, expressões artísticas, preservação da tradição cultural, geração de renda ao artesão e artista francano, a Prefeitura de Franca, através da FEAC - Fundação Esporte, Arte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá o projeto Franca Feito à Mão, em parceria com o FUSOL – Fundo Social de Solidariedade de Franca e que contará com apoio de parceiros.

Art. 2º O Projeto Franca Feito à Mão deverá ser realizado aos sábados, das 09h00 às 15h00, na Praça Carlos Pacheco, defronte à Casa da Cultura e do Artista Francano “Abdias do Nascimento”, na cidade de Franca/SP, e será supervisionado pela diretoria da FEAC.

§ 1º Facultativamente o Projeto Franca Feito à Mão poderá ser realizado às sextas feiras das 9h às 18h com adesão mínima de 50% dos contemplados.

§ 2º Facultativamente, poderá ser realizada em outros dias da semana com adesão mínima de 30% dos contemplados, mediante prévia solicitação e normatização.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Poderão se inscrever no Projeto Franca Feito à Mão, todo e qualquer artista, artesão, culinário e costureiro de artesanato criativo.

Parágrafo único: As inscrições para o processo seletivo serão realizadas mediante Edital de Chamamento Público promovido pela FEAC, que definirá ainda o número de vagas disponíveis a cada chamamento a ser realizado.

Art. 4º Para a inscrição o interessado deverá apresentar:

- I. Ficha de inscrição impressa ou cópia devidamente preenchida;
- II. Cópia simples (sem autenticação) do RG;
- III. Cópia simples (sem autenticação) do CPF;
- IV. Comprovante de residência (permanente) em Franca (água, luz, telefone, internet, carnê de IPTU);
- V. 01 (uma) foto 3x4 recente de todos os inscritos (para a credencial);
- VI. Fotos dos produtos que serão comercializados;
- VII. Um produto pronto produzido pelo proponente, caso o item inscrito seja perecível (menos de 30 dias) no caso da culinária, o proponente deverá assinalar o item “perecível” em sua inscrição. A Comissão de Seleção e Avaliação agendará um dia para que o proponente produza o(s) item(s) que farão parte de seu cardápio realizando a degustação e análise dos mesmos.

DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5º O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira a análise dos documentos enviados e a segunda por

meio de 03 (três) fotos do trabalho realizado pelo proponente e 01 (um) produto finalizado (pronto).

§1º Só estarão classificados para a segunda etapa (análise das fotos e do produto acabado) o inscrito que enviar todos os documentos exigidos no art. 4º da 1ª etapa, considerada eliminatória.

§ 2º Terão preferência os proponentes que já estão cadastrados e inscritos em programas de apoio a arte promovidos pela Prefeitura de Franca, FEAC (Fundação Esporte, Arte e Cultura) e FUSSOL (Fundo Social de Solidariedade); devendo estes, contudo, participar do processo seletivo e cumprir os requisitos previstos neste Regulamento.

§ 3º Terão preferência os produtos artesanais que apresentarem e reverenciarem a cidade de Franca e ou do Brasil, tanto na parte de materiais quanto na parte técnica (histórias, paisagens, lugares, personagens, meio ambiente, cultura e tradições).

Art. 6º Serão considerados e avaliados os seguintes critérios:

- I. Residir em Franca;
- II. Qualidade do trabalho manual;
- III. Estética de apresentação do produto;
- IV. Produto final;
- V. Sabor, textura e apresentação do produto (item exclusivo para culinária);
- VI. Grau de originalidade;
- VII. Grau de tipicidade dos critérios de seleção conforme Art. 5º, § 3º;
- VIII. Dominância da Técnica;
- IX. Impacto estético e educacional do produto;
- X. Harmonia;
- XI. Grau de criatividade.

DAS TÉCNICAS ARTESANAIS PARA O PROCESSO SELETIVO

Art. 7º ARTESANATO: Compreende toda a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual e customizados, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade, valor e identidade cultural.

Art. 8º CULINÁRIA: Produção de alimentos através de técnicas artesanais com base na culinária típica brasileira e regional, incluindo sucos, vitaminas, café, chá, água, sorvetes artesanais e afins, não sendo permitidas bebidas que contenham álcool.

§ 1º Todo alimento ou bebida a ser comercializado deverá por obrigatoriedade constar no rótulo informações da data de fabricação, data de validade e ingredientes que foram utilizados.

§ 2º A comercialização de gêneros alimentícios deve também cumprir as normas sanitárias, como a Portaria CVS nº 05 de 2013 – Boas Práticas para Estabelecimentos Comerciais de Alimentos, e outras congêneres.

Art. 9º ARTES VISUAIS: Artista que cria desenhos, pinturas, gravuras, colagens, esculturas, fotografias, vídeos e outros. Fazendo uso do papel, tinta, gesso, argila, madeira, metais, programas de computador ou de qualquer outro material que permita projetar sua criatividade. Objetos móveis em caráter histórico e objetos que não são utilizados mas não se apresentam como históricos e que possuam caráter decorativo, vintage (retrô).

Art. 10 COSTURA CRIATIVA: Identifica-se como uma atividade detalhada e minuciosa, utilizada para criação de bolsas, necessaires, peças de vestuário, patchwork e afins. Será permitido o uso de máquina de costura somente para acabamentos da peça confeccionada, produto industrializado não permitido.

DA SELEÇÃO

Art. 11 A seleção será feita por uma comissão qualificada para este fim, constituída no mínimo por 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros avaliadores, intitulada de Comissão de Seleção e de Avaliação.

Art. 12 A seleção será feita através dos trabalhos inscritos por fotos, apresentação e análise da peça produzida pelo proponente de acordo com os critérios de avaliação deste regulamento.

§ 1º Os artesãos que já participam do projeto expondo seus produtos na feira, deverão também participar do chamamento, porém, terão a preferência desde que cumpram todos os requisitos exigidos no projeto.

§ 2º Os selecionados a preencher as vagas disponíveis no projeto Franca Feito à Mão, serão conhecidos através de publicação no Diário Oficial do município e no site da FEAC. Será publicada também uma lista contendo os suplentes que substituirão por ordem de classificação, caso haja desistência, irregularidades ou outros itens avaliados pela Comissão Organizadora.

§ 3º No caso de dúvidas e/ou denúncias, a Comissão Organizadora poderá convocar os selecionados para uma avaliação presencial, a fim de confeccionar o produto inscrito presencialmente à banca de seleção, comprovando a autenticidade e execução própria do produto inscrito.

§ 4º Os recursos sobre a seleção dos contemplados na segunda fase, serão recebidos em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da Classificação Parcial de acordo com o § 2º.

§ 5º Caso seja comprovado que o trabalho enviado pelo inscrito não é de sua autoria ou que não contemple os itens exigidos do artigo 6º, o titular selecionado será desclassificado e substituído por um suplente da lista de espera.

§ 6º O inscrito que for desclassificado por irregularidades constatadas pela Comissão Organizadora, será excluído permanentemente do projeto.

§ 7º A Classificação Final dos selecionados após a análise dos recursos, será publicada igualmente no Diário Oficial do Município e

no site da FEAC, não cabendo recurso sob nenhuma hipótese.

§ 8º Todos os participantes selecionados terão direito a um alvará de funcionamento, crachá (intransferível) com foto de identificação, e seu uso será obrigatório durante todo o período de exposição.

Art. 13 Apenas os produtos inscritos na categoria “CULINÁRIA”, caso sejam perecíveis, serão avaliados com agendamento da Comissão de Seleção e de Avaliação;

DA PONTUAÇÃO

Art. 14 As pontuações das categorias serão:

I. ARTESANATO e ARTES VISUAIS - de 0 a 10 pontos, avaliando técnica, estética e produto final.

II. CULINÁRIA - de 0 a 10 pontos, avaliando sabor, textura e produto final.

III. COSTURA CRIATIVA - de 0 a 10 pontos, avaliando técnica, estética e produto final.

§ 1º A pontuação de cada participante será computada pelos membros da Comissão de Seleção e Avaliação, sendo o resultado obtido através da somatória das notas identificadas pela pontuação das categorias analisadas pelos membros da Comissão de Seleção e Avaliação.

§ 2º Somente serão classificados os inscritos que obtiverem pontuação mínima a partir de 50% (cinquenta por cento) do total máximo da pontuação de acordo com a previsão do caput e do número de avaliadores.

§ 3º A classificação dos selecionados será feita em ordem decrescente pelo total de pontos obtidos, cabendo à Comissão de Seleção e Avaliação decidir, por maioria simples, em caso de empate.

DA OBTENÇÃO DA VAGA

Art. 15 Os selecionados obterão uma Licença de Funcionamento com validade para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante avaliação pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único – A FEAC, mediante edital próprio e processo seletivo periódico, definirá o número total de vagas que deverão compor a formação da feira do Projeto Franca Feito à Mão.

Art. 16 A Prefeitura de Franca, através da FEAC e FUSSOL se responsabiliza pela Licença de Funcionamento que concede uma vaga no “Projeto Franca Feito à Mão – artesanato, arte, culinária, costura criativa e afins”, sendo o total de vagas disponíveis definidas através do Edital de Chamamento a ser realizado pela FEAC para o processo seletivo dos artistas e artesãos interessados.

Art. 17 O “Projeto Franca Feito à Mão” funcionará aos sábados, das 09h00 às 15h00, na Praça Carlos Pacheco, defronte à Casa da Cultura e do Artista Francano “Abdias do Nascimento”, na cidade de Franca/SP.

Art. 18 Em feriados e/ou datas comemorativas, o dia e horário poderá ser alterado com prévia autorização pelo gestor do projeto.

Art. 19 Cada contemplado terá direito ao uso de um espaço na Praça Carlos Pacheco, conforme os locais preestabelecidos para montagem das barracas (mapa elaborado pelo gestor do projeto). Após a definição dos espaços, não será permitido nenhuma alteração por parte dos expositores.

Art. 20 Os locais para a instalação das barracas na Praça Carlos Pacheco serão sorteados em audiência pública com todos os participantes presentes e ou seus representantes.

Art. 21 A vaga no “Projeto Franca Feito à Mão” entrará em vigor a partir da concessão da Licença de Funcionamento, podendo ser revogada a qualquer momento, a critério do gestor do projeto, ratificado pela Comissão Organizadora.

Art. 22 O selecionado deverá indicar até 3 (três) prepostos, que serão cadastrados e o substituirão individualmente quando da necessidade de sua ausência. Este item é obrigatório para obtenção da vaga.

Art. 23 O espaço deverá sempre estar em funcionamento nas datas de realização da Feira, e caso o expositor não possa comparecer, deverá providenciar um dos prepostos para substituição. Caso haja total ausência do expositor ou de seus prepostos por 5 (cinco) vezes, com justificativas (atestado médico, licença maternidade/paternidade e atestado de óbito de familiares), o expositor será automaticamente desligado do Projeto.

Art. 24 A qualquer momento, mesmo durante o andamento do projeto, se o gestor identificar que o trabalho comercializado pelo artesão não seja de sua autoria, e/ou do grupo inscrito, o mesmo será notificado e terá 15 (quinze) dias para regularizar sua situação. Não ocorrendo a regularização o contemplado perderá o direito de expor no “Projeto Franca Feito à Mão” e perderá o direito de uso de sua Licença de Funcionamento

DO REGULAMENTO INTERNO E FUNCIONAMENTO DA FEIRA

Art. 25 O “Projeto Franca Feito à Mão” será realizada na Praça Carlos Pacheco, no centro da cidade de Franca/SP, defronte à Casa da Cultura e do Artista Francano “Abdias do Nascimento”, situada à rua Oscar Brasilino dos Santos, 1531, Centro, Franca/SP.

Art. 26 O funcionamento do Projeto ocorrerá nos dias e horários definidos no Art. 2º.

Art. 27 Ao artista/artesão contemplado com uma vaga no Projeto será concedido uma barraca em termos de empréstimo pela FEAC.

Art. 28 A barraca será padronizada para todos os expositores e será o único suporte para exposição de produtos.

Art. 29 Não é permitido o carregamento de mercadorias durante o período da Feira, exceto por motivo de reposição. A barraca e os produtos devem estar dispostos ao público antes do início da Feira, que oficialmente começa às 9h da manhã do dia estabelecido.

Art. 30 Todos os expositores deverão respeitar os horários de abertura e encerramento da Feira, ficando proibida a montagem após às 9h e a desmontagem antes das 15h. O descumprimento será analisado pelo gestor, tomando as devidas providências.

Art. 31 Em caso de imprevistos ocorridos (chuva, queda de energia e outros), o funcionamento do Projeto poderá ser alterado ou suspenso.

Art. 32 Todos os contemplados deverão assinar um Termo de Empréstimo pelo uso das barracas, se comprometendo pela retirada, conservação e entrega da mesma. As informações contidas no termo de retirada (nome completo, endereço, contato telefônico) deverão estar atualizadas.

DO EXPOSITOR

Art. 33 São deveres do expositor:

- I. Respeitar e cumprir as determinações contidas neste regulamento.
- II. Respeitar o Gestor, a Comissão Organizadora e as entidades públicas envolvidas: Fundação Esporte Arte e Cultura - FEAC, Fundo Social de Solidariedade e Prefeitura Municipal de Franca.
- III. Comparecer regularmente nos dias e horários estipulados durante todo o período de funcionamento do projeto, justificando e comprovando faltas e ausências ao gestor.
- IV. Indicar até 3 (três) prepostos para eventuais substituições em casos de impossibilidade de comparecimento do expositor titular.
- V. Não ceder e não comercializar o espaço credenciado em seu nome para pessoas não cadastradas.
- VI. Não comercializar seu espaço para terceiros.
- VII. Não utilizar a barraca exclusiva do projeto "Franca Feito à Mão" em outras exposições ou para outros fins.
- VIII. Dar destino adequado ao lixo, mantendo a organização e limpeza do espaço.
- IX. A quaisquer condutas inadequadas serão aplicadas as devidas penalidades.
- X. Manter a identidade das técnicas de seus produtos inscritos para participar deste projeto, não podendo alterar os produtos expostos sem prévia autorização do gestor por escrito.
- XI. É de responsabilidade do expositor a montagem, desmontagem, a guarda das barracas, o transporte e a preservação, além das mesas e cadeiras na parte gastronômica.
- XII. Devolver a barraca em até 15 (quinze) dias em caso de desistência ou exclusão do projeto.
- XIII. Poderá ter até 5 (cinco) faltas justificadas (atestado médico, licença maternidade ou paternidade, atestado de óbito de familiares) durante o ano.
- XIV. Autorizar a divulgação e exposição do projeto através de mídias sociais, imprensa, carro de som, panfletos.
- XV. Os casos omissos deste Regulamento serão avaliados pelo gestor do Projeto e pela Comissão Organizadora.

DO GESTOR

Art. 34 São deveres do Gestor:

- I. Administrar o funcionamento do Projeto de acordo com o presente Regulamento.
- II. Eleger um funcionário para atuar como apoio ao Gestor para fins de fiscalização e cumprimento das Normas do Regulamento pelos expositores, durante exercício do ano. Elaborar um termo de empréstimo e devolução das barracas para que seja assinado pelos expositores.
- III. Verificar, atestar a conservação e manutenção das barracas pelos expositores, assim como as condições de uso das mesmas.
- IV. Notificar o participante por escrito quando houver mau uso ou danificação das barracas e conceder um prazo de 30 (trinta) dias para o reparo ou reposição. Caso o problema não seja solucionado, o expositor terá sua participação no projeto cancelada e deverá fazer a devolução da barraca com o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- V. Incentivar e auxiliar na divulgação realizada pelo expositor.
- VI. Assistir e orientar os expositores quanto às dúvidas sobre o funcionamento e a organização do projeto, bem como os dias e locais a serem definidos.
- VII. Empregar e esgotar todos os recursos ao seu alcance a fim de que sejam evitadas transgressões deste regulamento e mantidas a ordem e a harmonia entre todos os integrantes.
- VIII. Reunir-se para analisar e avaliar o projeto sempre que se fizer necessário.
- IX. Garantir a ordem e o bom funcionamento do projeto.
- X. Fiscalizar e monitorar as presenças e participações dos artesãos no Projeto Franca Feito à Mão.
- XI. Fiscalizar o bom uso e conservação das barracas e do bom andamento do Projeto como um todo.
- XII. Prestar contas através de relatórios de acompanhamento do Projeto Franca Feito à Mão à Fundação Esporte, Arte e Cultura e Fundo Social de Solidariedade.

XIII. Resolver os casos omissos deste Regulamento.

DAS PENALIDADES

Art. 35 O não atendimento aos deveres/obrigações do expositor no item “DOS DEVERES DO EXPOSITOR” deste regulamento, implica:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência por escrito;
- III. Suspensão por tempo determinado
- IV. Cancelamento da Licença do expositor e consequente exclusão do Projeto.

Art. 36 O mau uso da barraca implicará na obrigação de substituição da mesma pelo participante. Caso o reparo ou reposição não seja realizado haverá a exclusão definitiva do participante deste Projeto.

Art. 37 Caso haja desrespeito às normas e regras do Projeto e/ou má conduta entre os artesãos, o(s) mesmo(s) será(ão) notificado(s) por escrito pelo descumprimento destas, e caso o inscrito obtenha 3 (três) notificações, será excluído do projeto definitivamente.

Art. 38 As faltas e ausências sem justificativa desligará automaticamente o expositor do projeto.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 39 Ficam acordados, Fundação Esporte Arte e Cultura, Fundo Social de Solidariedade e expositor(es) a respeito das disposições deste regulamento.

Art. 40 A inscrição para obtenção de vaga no Projeto “Franca Feito à Mão – artesanato, artes, culinária, costura criativa e afins”, mediante processo seletivo próprio, implica na aceitação integral pelo participante de todas as disposições deste Regulamento.

Art. 41 Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos pela Diretoria da FEAC.

Art. 42 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Franca, 09 de novembro de 2021.
Mateus Santiago Caetano
Diretor Presidente da FEAC

EDITAL DE CHAMAMENTO FEAC Nº 007/2021 – PROCESSO Nº 20210021 PROJETO FRANCA FEITO À MÃO

A Fundação Esporte, Arte e Cultura – FEAC, com sede a Av. Francisco De Paula Quintanilha Ribeiro, nº 550 - 4ª andar – Parque Franca – CEP:14.403-125, Franca/SP torna pública a abertura de Processo Seletivo para o cadastramento e concessão de Licença de Funcionamento para o “Projeto Franca Feito à Mão – artesanato, arte, culinária, costura criativa e afins” para o exercício 2021/2022, em atendimento ao Decreto Municipal nº 11.330, de 27 de setembro de 2021, e à Resolução FEAC nº 003/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Com o objetivo de divulgar culturalmente o artesanato, a arte, a culinária, a costura criativa e suas técnicas: originalidade, regionalidade e valorizar o fator de desenvolvimento humano, expressões artísticas, preservação da tradição cultural, geração de renda ao artesão e artista francano, a Prefeitura de Franca, através da FEAC - Fundação Esporte, Arte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá o projeto Franca Feito à Mão, em parceria com o FUSSOL – Fundo Social de Solidariedade de Franca.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão se inscrever no Projeto Franca Feito à Mão, todo e qualquer artista, artesão, culinário e costureiro de artesanato criativo, considerando:

- I. Artesãos e artistas maiores de dezoito anos, residentes em Franca, e que atendam aos requisitos deste edital e da Regulamento estabelecido pela Resolução FEAC nº 003/2021, que é parte integrante deste Edital;
- II. Cada proponente poderá inscrever-se em apenas uma categoria das previstas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS TÉCNICAS ARTESANAIS PARA O PROCESSO SELETIVO

2.1 ARTESANATO: Compreende toda a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual e customizados, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade, valor e identidade cultural.

2.2 CULINÁRIA: Produção de alimentos através de técnicas artesanais com base na culinária típica brasileira e regional, incluindo

sucos, vitaminas, café, chá, água, sorvetes artesanais e afins, não sendo permitidas bebidas que contenham álcool.

- a) Todo alimento ou bebida a ser comercializado deverá por obrigatoriedade constar no rótulo informações da data de fabricação, data de validade e ingredientes que foram utilizados.
- b) A comercialização de gêneros alimentícios deve também cumprir as normas sanitárias, como a Portaria CVS nº 05 de 2013 – Boas Práticas para Estabelecimentos Comerciais de Alimentos, e outras congêneres.

2.3 ARTES VISUAIS: Artista que cria desenhos, pinturas, gravuras, colagens, esculturas, fotografias, vídeos e outros. Fazendo uso do papel, tinta, gesso, argila, madeira, metais, programas de computador ou de qualquer outro material que permita projetar sua criatividade. Objetos móveis em caráter histórico e objetos que não são utilizados mas não se apresentam como históricos e que possuam caráter decorativo, vintage (retrô).

2.4 COSTURA CRIATIVA: Identifica-se como uma atividade detalhada e minuciosa, utilizada para criação de bolsas, necessaires, peças de vestuário, patchwork e afins. Será permitido o uso de máquina de costura somente para acabamentos da peça confeccionada, produto industrializado não permitido.

CLÁUSULA QUARTA: DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas na Casa da Cultura e do Artista Francano “Abdias do Nascimento”, situada à rua Oscar Brasilino dos Santos nº 1531, Praça Carlos Pacheco, Centro, Franca/SP.

4.2. Período de inscrição: 10/11/2021 a 25/11/2021.

4.3. Horário das inscrições: de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 16h00h.

4.4. As inscrições deverão ser entregues em um envelope, contendo toda documentação disposta no Art. 4º da Resolução FEAC nº 003/2021:

- I. Ficha de inscrição impressa ou cópia devidamente preenchida;
- II. Cópia simples (sem autenticação) do RG;
- III. Cópia simples (sem autenticação) do CPF;
- IV. Comprovante de residência (permanente) em Franca (água, luz, telefone, internet, carnê de IPTU);
- V. 01 (uma) foto 3x4 recente de todos os inscritos (para a credencial);
- VI. Fotos dos produtos que serão comercializados;
- VII. Um produto pronto produzido pelo proponente, caso o item inscrito seja perecível (menos de 30 dias) no caso da culinária, o proponente deverá assinalar o item “perecível” em sua inscrição. A Comissão de Seleção e Avaliação agendará um dia para que o proponente produza o(s) item(s) que farão parte de seu cardápio realizando a degustação e análise dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VAGAS

5.1 Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas para a composição do espaço destinado à realização da feira do Projeto Franca Feito à Mão para o exercício 2021/2022.

5.1.1 Destas 30 (trinta) vagas, 14 (quatorze) são destinadas preferencialmente aos artistas/artesãos que atenderam à convocação para a regularização cadastral feita pela FEAC em edital no dia 27/09/2021; devendo estes, porém, participar do presente processo seletivo e atender a todos os seus requisitos (documentação necessária e avaliação pela Comissão de Seleção e Avaliação), sob pena de não receberem a renovação de suas Licenças de Funcionamento. As demais 16 (dezesesseis) vagas serão destinadas aos candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo, obedecendo-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Integra o presente Edital a Resolução FEAC nº 003/2021, observando-se todos os demais procedimentos quanto a pontuação, critérios de avaliação e seleção dos candidatos à obtenção de vaga.

5.2 Todas as informações, comunicados e atos praticados neste processo, ficha de inscrição bem como cópias deste Edital e da Resolução FEAC nº 003/2021, estarão publicados e disponíveis no site da FEAC, através do link: <http://feacfranca.sp.gov.br/FEAC/chamamentos>

5.3 O candidato que participar deste processo seletivo estará em concordância com as condições estipuladas no presente Edital.

5.4 Os documentos dos candidatos não classificados neste Processo Seletivo permanecerão em poder da FEAC.

5.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Presidente da FEAC.

5.6 Fica eleito o foro da cidade de Franca/SP para dirimir quaisquer ações oriundas deste processo seletivo.